

## Ação entre amigos – Sorteio de 1 Moto CG 160 Start, zero- quilômetro



Imagem meramente ilustrativa

### Regulamento Completo

A CASA AZUL FELIPE AUGUSTO, inscrita no CNPJ sob nº 33.486.911/0001-20, sediada na QN 315, Conjunto “F”, LOTES 1/4 SAMAMBAIA, CEP 72307-406, Brasília – DF, vem a público promover Ação Entre Amigos nos seguintes termos:

#### *Descrição do Processo de Sorteio*

**Cláusula Primeira** – Com vista a arrecadar recursos para a manutenção das atividades assistências, bem como a conservação e reforma das instalações das três unidades da Casa Azul Felipe Augusto, a mesma sorteará **pela Extração da Loteria Federal do dia 29/11/2017**, na forma descrita na Cláusula Quarta, **uma moto CG 160 Start, zero-quilômetro**, modelo com 162,7 cilindradas e pintura preta ou vermelha, o sorteado poderá optar em fazer o resgate do prêmio em dinheiro, cujo valor total é de **R\$ 8.990,00** (oito mil e novecentos e noventa Reais).

**Cláusula Segunda** – Estarão aptas a participar todas as pessoas residentes e domiciliadas em território nacional que vierem a adquirir os cupons desta ação.

#### *Como Participar*

**Cláusula Terceira** – Para participar, basta ao interessado adquirir um dos cupons emitidos pela CASA AZUL FELIPE AUGUSTO, mediante contraprestação no ato do recebimento do cupom.



## CASA AZUL FELIPE AUGUSTO

[www.casazul.org.br](http://www.casazul.org.br)

(61) 3359- 2095 / 3574 - 6001

[atendimento@casazul.org.br](mailto:atendimento@casazul.org.br)

QN 315, Conj. F, Lt. 1/4  
Samambaia - DF

QN 8A Conj. 04 lote 01  
Riacho Fundo II - DF

### **Dos cupons**

**Cláusula Quarta** – Serão emitidos 2.000 (dois mil) cupons numerados e sequenciados, iniciando-se a contagem dos cupons com a seguinte sequência numérica 0.000 e finalizando-se a contagem da série com a sequência 9.999.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 30,00 (trinta reais) dá direito a 1 (um) cupom com 05 (cinco) números, tal como descrito nesse *caput*, que será entregue ao adquirente no ato da contribuição.

Parágrafo Segundo – A Casa Azul Felipe Augusto se responsabiliza pela coleta de dados pessoais dos adquirentes (nome, RG ou CPF, endereço, telefones) no canhoto dos respectivos cupons.

### **Atribuição do Prêmio**

**Cláusula Quinta** – O prêmio será distribuído de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia **29/11/2017 (Quarta-feira)**. Será contemplado o portador do cupom cujo número seja idêntico aos quatro últimos algarismos do número sorteado como o primeiro prêmio da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: supondo que o número **1 2.3 4 5** seja o número sorteado como primeiro prêmio da Loteria Federal dessa extração, então o Cupom premiado da “AÇÃO ENTRE AMIGOS” seria o que contivesse o número **2 .3 4 5**, que corresponderia, no caso, aos quatro últimos algarismos daquele.

Parágrafo Primeiro – A eventual não realização da extração, na data estipulada, da Loteria Federal, por qualquer motivo, transferirá, automaticamente, o sorteio do prêmio para a extração seguinte da mesma Loteria Federal.

Parágrafo Segundo – Além de disponibilizar o nome do ganhador no site [www.casazul.org.br](http://www.casazul.org.br), a Casa Azul Felipe Augusto notificará o contemplado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do sorteio, por telefonema e telegrama pessoal com aviso de recebimento, com força de compromisso irretratável e irrevogável em que ficará consignado o seu direito ao prêmio e todas as instruções para que venha a usufruir dele.

Parágrafo Terceiro – É vedada a transferência do prêmio a terceiros (que não o contemplado ou seu representante legal) em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio do contemplado.

### **Da Garantia**

**Cláusula Sexta** – A Casa Azul Felipe Augusto não se responsabiliza por vícios e ou defeitos técnicos apresentados pelo prêmio e nem pela garantia de assistência técnica, cabendo ao participante sorteado acionar o respectivo fabricante e ou prestadores de serviços. O prêmio será entregue na forma como anunciado, não se comprometendo a Casa Azul a trocá-lo ou adaptá-lo em nenhuma circunstância.



## CASA AZUL FELIPE AUGUSTO

[www.casazul.org.br](http://www.casazul.org.br)

(61) 3359- 2095 / 3574 - 6001

[atendimento@casazul.org.br](mailto:atendimento@casazul.org.br)

QN 315, Conj. F, Lt. 1/4  
Samambaia - DF

QN 8A Conj. 04 lote 01  
Riacho Fundo II - DF

### **Da Prescrição**

**Cláusula Sétima** – O direito ao prêmio prescreverá após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio, após o qual o ganhador decairá do seu direito de recebê-lo, sendo o prêmio não reclamado revertido ao patrimônio da Casa Azul Felipe Augusto, podendo esta dispor livremente do bem, dando-lhe a destinação que julgar mais conveniente.

Parágrafo Único – A reclamação do prêmio poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, tais como pessoalmente, por telefone, via postal ou eletrônica.

### **Do Local da Entrega do Prêmio**

**Cláusula Oitava** – O local da entrega do prêmio será a sede da Casa Azul Felipe Augusto, sito na QN 315, Conjunto “F”, Lotes 1/4 Samambaia Sul, Brasília-DF; ou, no caso de impossibilidade de proceder-se à entrega nesse local, em outro local a ser designado segundo a conveniência da Diretoria da Casa Azul Felipe Augusto.

Parágrafo Único – A Casa Azul Felipe Augusto não se responsabilizará pela remessa ou contratação de frete para entrega do prêmio em outro local que não o designado neste regulamento, ficando esta responsabilidade para o contemplado que terá até 90 dias para as devidas providências. Findo este prazo serão aplicadas as normas definidas na Cláusula Sétima.

### **Da Entrega do Prêmio**

**Cláusula Nona** – A entrega do prêmio será feita mediante a apresentação do respectivo cupom, que será identificado por idêntico número no canhoto e de documento original de identidade que confirme os dados do portador do cupom sorteado. O cupom não poderá conter rasuras ou emendas de quaisquer espécies.

Parágrafo Primeiro – O ganhador do prêmio, sendo maior de 18 (dezoito) anos, ou se menor, por meio de autorização do seu representante legal, deve se comprometer a ceder seu nome, imagem, bem como som e voz à Casa Azul Felipe Augusto, de forma gratuita, com vistas à divulgação do resultado desta Ação Entre Amigos, sendo que não estando dentro de qualquer uma das normas acima mencionadas, perderá automaticamente o direito ao prêmio.

Parágrafo Segundo – O dever de guarda e conservação do cupom cabe exclusivamente ao seu respectivo dono. A Casa Azul Felipe Augusto não se responsabiliza, em hipótese alguma, por eventual perda, extravio ou mau uso dos cupons.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no *caput*, o prêmio também poderá ser retirado por procurador expressamente designado pelo ganhador por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no local e hora estabelecidos, após comprovação de identidade.

**Clausula Décima** – A Casa Azul Felipe Augusto reserva-se o direito de reter o bem sorteado caso existam dúvidas quanto à autenticidade do cupom apresentado ou quanto à identidade do ganhador, hipóteses em que o bem sorteado será objeto de depósito, judicial ou extrajudicial, até que sejam dirimidas, em juízo ou fora dele, as dúvidas eventualmente existentes.



## CASA AZUL FELIPE AUGUSTO

[www.casazul.org.br](http://www.casazul.org.br)

(61) 3359- 2095 / 3574 - 6001

[atendimento@casazul.org.br](mailto:atendimento@casazul.org.br)

QN 315, Conj. F, Lt. 1/4  
Samambaia - DF

QN 8A Conj. 04 lote 01  
Riacho Fundo II - DF

**Cláusula Décima Primeira** – Não estão inclusos os custos com o referido emplacamento, bem como o IPVA, DPVAT, taxa de licenciamento, seguro ou quaisquer outras despesas de transportes de remessa (frete), as quais ficarão a cargo do contemplado.

### *Do Ganhador*

**Cláusula Décima Segunda** – O contemplado compromete-se a ceder, a título gratuito, e pelo período de 2 (dois) anos a contar da data da entrega do prêmio, seu nome, imagem e som de sua voz para a Casa Azul com o propósito de reforço de mídia publicitária e divulgação de evento de natureza ou finalidade semelhantes.

### *Dos Cupons Não Adquiridos*

**Cláusula Décima Terceira**– Os cupons porventura não adquiridos permanecerão como propriedade da Casa Azul e caso algum deles contenha o número premiado o prêmio será revertido ao seu respectivo patrimônio, hipótese em que poderá dele dispor livremente, dando-lhe a destinação que julgar mais conveniente.

### *Da Disponibilidade do Regulamento*

**Cláusula Décima Quarta** – Este regulamento ficará disponível no site da Casa Azul Felipe Augusto - [www.casazul.org.br](http://www.casazul.org.br) até o final do evento e será reproduzido, parcial e resumidamente, no verso dos cupons.

### *Disposições Gerais*

**Cláusula Décima Quinta** – Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Diretoria da CASA AZUL FELIPE AUGUSTO.

Brasília, 01 de agosto de 2017.

---

Daise Lourenço Moisés  
Presidente